

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
TJRN - COMARCA DE NATAL  
17ª VARA CRIMINAL - NATAL/RN - SEEU  
Rua Doutor Lauro Pinto, 315 - 2º andar - Candelária - Natal/RN - Fone: 36169605 - E-mail: nt17cri@tjrn.jus.br

---

Autos nº. 0106415-11.2019.8.20.0001

Trata-se de execução penal de KENIA REINALY LEITE FERREIRA, atualmente em regime semiaberto.

A apenada cumprindo pena com o uso de tornozeleira eletrônica requereu, através de advogado, pela mudança permanente do horário de recolhimento domiciliar e autorização para viajar a outras cidades do Estado, em razão do seu trabalho e participação em cultos religiosos, além de remissão por trabalho.

Interveio o Ministério Público, opinando pelo deferimento do pedido quanto à mudança no horário de recolhimento domiciliar e pelo não conhecimento quanto aos locais indicados para deslocamento (evento 22.1).

Relatados

Dispõe a Portaria 02/2016 deste juízo, no artigo 4º, a, que o apenado deverá permanecer recolhido em sua residência, ou local indicado quando da instalação do equipamento, todos os dias no horário compreendido entre 20h e 05h, salvo autorização anterior do juízo.

Tal condição poderá ser modificada por este juízo no caso de apenados que trabalhem em plantões ou escala de serviço, à noite ou embarcados em aeronaves, navios ou **situações análogas**, conforme disciplina o art. 5º, da referida portaria.

É o caso, enquadrando-se a apenada em situações análogas, em razão da atividade laboral que exerce e na participação em cultos religiosos, poderá ser deferida modificação no horário de recolhimento domiciliar.

No tocante ao pedido para se deslocar para outras cidades do Estado, poderá ser feita a comunicação diretamente a Central de Monitoramento Eletrônico - CEME, tendo em vista que não haverá alteração no horário de recolhimento domiciliar (art. 5º, §1º, da Portaria 02/2016 deste juízo).

Isto posto, defiro o pedido para que a apenada possa se deslocar da sua residência a partir das 03h, de segunda a sábado, devendo se recolher até às 20h30 aos domingos e 21h30 às terças, quartas e quintas-feiras.

P.I., dê-se ciência à Defesa. Após, voltem-me conclusos para decidir sobre o incidente de remição.

Natal, 26 de novembro de 2019.

Henrique Baltazar Vilar dos Santos

Juiz de Direito